



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2023

1º TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV E A EMPRESA ALARM SYSTEM MONITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta capital, inscrito no CNPJ sob nº 27.741.750/0001-70, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Tatiana Prezotti Morelli, CPF nº 031.141.707-81, e a empresa **ALARM SYSTEM MONITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Professora Zilda Andrade, nº 57, Bairro de Lourdes, Vitória-ES, CNPJ nº 04.350.680/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante Whashington Luiz Olimpio de Carvalho, CPF nº 740.746.287-91, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo nº 184/2023. O presente Contrato é oriundo de dispensa de licitação com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação de contrato por 12 meses, de 29/03/2024 a 28/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente Aditivo é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), assim divididos:

2.1.1. Prestação de serviços de vigilância eletrônica: **R\$3.000,00**

2.1.2. 50% do valor contratado para prestação de serviços destinados à aquisição de materiais diversos para a manutenção das câmeras, central de alarme, sensores e cerca elétrica instalados no Ipamv: **R\$1.500,00**

2.3 O valor global do presente contrato passa a ser de **R\$ 9.000,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenação de Materiais e Patrimônio – DAF/CMP, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observadas as demais Cláusulas, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da classificação funcional 09.122.0035.2.0154; natureza de despesa 3.3.90.39.99 – outros serviços de terceiros PJ; 3.3.90.30.25 – material para manutenção de bens móveis; fonte de recursos 1.802.0000.0000 - recursos da taxa de administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 06 de março de 2024.

TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:031141
70781

Assinado de forma digital
por TATIANA PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Dados: 2024.03.06
10:26:26 -03'00'

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente IPAMV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

[04.350.630/0001-24]
ALARM SYSTEM MONITORAÇÃO
E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA-ME

Rua: Profª Zilda de Andrade, 57
Bairro de Lourdes- Vitória-ES

[Handwritten Signature]
ALARM SYSTEM MONITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA

Jessica Crivelari

Testemunha 1

CPF: 126.085.587-20

[Handwritten Signature]

Testemunha 2

CPF: 045.650.697-76